



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS

Processo Legislativo nº 010 /2022

Projeto de Lei do Legislativo nº 002 de 04 de fevereiro de 2022

Parecer jurídico nº: 019/2022- AJ

O projeto de Lei do Legislativo nº 002 de 04 de fevereiro de 2022 de autoria do Poder Legislativo onde busca a autorização do Poder Legislativo para alterar o artigo 3º da Lei 1.516/2010 que dispõe sobre o auxílio alimentação dos funcionários da Câmara de Vereadores, passando a ser de R\$ 18,00 (dezoito reais), sendo que será descontado o percentual de 10% (dez por cento), de cada funcionário.

O Regimento Interno da Câmara em seu artigo 20 inciso III alínea 'a' determina que ao seu presidente a prerrogativa sobre a administração da Casa Legislativa ao determinar:

Art. 20 O Presidente é o responsável legal da Câmara nas suas relações externa, cabendo-lhe as funções administrativas e diretivas de todas as atividades internas, competindo-lhe, dentre outras funções:

III – quanto à administração da Câmara:

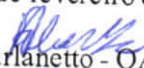
a) nos termos da legislação em vigor, nomear, exonerar, demitir, promover e suspender funcionários da Câmara, conceder-lhe férias, licença, abonos de faltas, aposentadoria de vencimentos e promover-lhes a responsabilidade administrativa;

Desta forma, é de competência privativa do presidente da Casa legislativa a iniciativa de alterar o valor do auxílio alimentação dos funcionários da Câmara. Acompanha a presente lei o impacto financeiro que a alteração promoverá nos cofres públicos, demonstrando que estão em conformidade com a legislação vigente.

Assim, salvo melhor juízo, o presente Projeto de Lei atende aos requisitos legais quanto a proposição e a matéria, portanto esta assessoria, após análise, **OPINA pela Legalidade e Constitucionalidade do mesmo**, tendo em vista que estão de acordo a previsão da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Orgânica Municipal, estando apto a ser analisado pelo Nobres Vereadores da Comissão para a análise e pertinência do presente projeto de Lei.

É o parecer.

Barão, 10 de fevereiro de 2022


Adriana Furlanetto - OAB/RS 53.650 - ID 883